



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020

EDITAL Nº 067/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/11/2020 até às 08h00min do dia 09/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 09/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/12/2020.

SETOR INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **016/2020**.

E-MAIL: licitacao@potim.sp.gov.br - Telefone: (12) 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Potim torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 543/2010, 549/2010 e 1.400/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DESCLASSIFICADO** pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim



sucessivamente.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Exigências para Habilitação;
- III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC;
- V – Declaração de Idoneidade;
- VI – Declaração de Fato Impeditivos;
- VII – Declaração de que não emprega menor;
- VIII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- IX – Declaração de Responsabilidade;
- X – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- XII – Dados para elaboração de Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral);
- XIII – Relação de Endereço dos Servidores Municipais.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 09/12/2020, às 09h00min, no endereço Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Potim, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame,



que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO:

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

~~**6.5.** - Para os itens ... à ... a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.~~

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.8. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - No país;

9.28.2 - Por empresas brasileiras;

9.28.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as pro-



postas empatadas.

9.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

10.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

10.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 02**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Potim, no endereço: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, Departamento de Licitações. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

18 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2. - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

18.3.1 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

18.3.2 - Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS MATERIAIS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

18.3.3 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

18.4. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

18.5.1 - Advertência;

18.5.2 - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

18.5.2.1 de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.5.2.2 de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

18.6. - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.7. - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

18.8. - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.9. - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

19.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

19.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. - As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.



21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Potim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.1.1 - O Município de Potim poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal A Gazeta dos Municípios ou pelo site da Administração, www.potim.sp.gov.br.

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

21.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Potim, para melhores esclarecimentos.

21.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

21.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Potim, 26 de novembro de 2020.

Érica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ITEM	PRODUTO – ALIMENTOS QUE COMPÕEM A CESTA	UNID.	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS; ACONDICIONADO EM PACOTE RESISTENTE (C/ POUCO AÇÚCAR). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 20 G): 74 KCAL; VIT. A 113 MCG; VIT. D 0,95 MCG; VIT. B2 0,25 MG; VIT. B6 0,25 MG; VIT. B12 0,45 MCG – LATA 400 GR.	LT	1
02	AÇÚCAR REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. EM GRÃO DE AÇÚCAR FINO, MENOS EM PÓ. UNIÃO, DOCE OU SIMILAR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL APROXIM. (PORÇÃO DE 5G): VCAL. 20 CAL CARB. - PACOTE DE 1 KG.	PT	2
03	ARROZ TIPO 1 - LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. E NO COZIMENTO DEVE COZER POR IGUAL E TER RENDIMENTO. CIAGRO, SABOROSO OU SIMILAR. DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 50 G): VCAL. 171 KCAL; CARB. 39 G; PROT. 3,7 G; FIBRA ALIMENTAR 0,8 MG – PACOTE 5 KG.	PT	1
04	BOLACHA ÁGUA E SAL - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, FARINHA DE ROSCA, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E FERMENTOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: 120 KCAL; CARB. 17 G; PROT. 3,3 G; GORD. TOTAIS 4,3 G, GORD. SAT. 2 G, GORD. TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 1,2 G, SÓDIO 135 MG – PACOTE 200 G.	PT	1
05	BOLACHA DOCE - TIPO MAIZENA, DOCE, SEM RECHEIO. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 40 G): VCAL. 150 CAL; CARB. 28 G; PROT. 3 G; GORD. TOTAL 3 G; GORD. SAT. 1 G; S/ GORD. VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORD. TRANS. – PACOTE 200 G.	PT	1
06	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - VALOR NUT. REFERÊNCIA P/ PORÇÃO: VCAL. 160 KCAL; CARB. 30 G; PROT. 3 G; GORD. TOTAL 3 G; GORD. SAT. 0,5 G; COLESTEROL ENRIQUECIDO 0 MG; S/ GORD. VEGETAL HIDROGENADA; 0% GORD. TRANS. – PAC. 400 G.	PT	1
07	PÓ DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO E TORREFAÇÃO MÉDIA/ESCURO RECENTE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRIC. REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 50 ML NÃO ADOÇADO): VCAL. 0 KCAL; CARB. 0 G; PROT. 0 G; DE 1º QUALIDADE. EMBAL. À VÁCUO. NÃO REFRIGERADO – PACOTE 500 G.	PT	2
08	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200G - ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA E SAL. VCAL 107 KCAL, CARB. 19G, PROT. 5,7 G, GORD. TOTAIS 1,0 G, FIBRA ALIMENTAR 3,1 G, SÓDIO 370 MG. LATA DE 200 G.	LT	1
09	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. VALOR NUTRICIONAL REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 30 G): VCAL 13 KCAL CARB. 2,5 G; PROT. 0,6 MG; FIBRA ALIM. 0,7 G; SÓDIO 330 MG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE – SACHE 350 G.	SC	1
10	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VAL. 6 (SEIS) MESES - PACOTE 500 G.	PT	1
11	TRIGO ESPECIAL - SEM FERMENTO. ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9). VALOR NUTRICIONAL REFERÊNCIA (PORÇÃO DE 50 G): VCAL. 176 KCAL; CARB. 36 G; FE 2,1 MG; PROT. 7 G; ÁCIDO FÓLICO 75 MG; SÓDIO 0 G - PACOTE 1 KG.	PT	1
12	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. REFERÊNCIA NOBRE, TARUMÃ OU SIMILAR - PACOTE 1 KG.	PT	3
13	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8 - NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTR. REFERÊNCIA (PORÇÃO DE 80G): VCAL. 288 KCAL; CARB. 61 G; PROT. 8 G; FIBRA 1,5 G - PACOTE 500 G.	PT	2
14	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - NÃO QUEBRADO; A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTR. REFER. (PORÇÃO DE 80 G): VCAL. 288 KCAL; CARB. 61 G; PROT. 8 G; FIBRA 1,5 G - PACOTE 500 G.	PT	2
15	MASSA ALHO/SAL - TEMPERO COMPLETO (MASSA, ALHO E SAL), EMBALAGEM DE 300 G – PACOTE 300 G.	PT	1
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EM GARRAFAS PET. VALOR NUTRICIONAL REFER. (P/ 15 ML): VCAL. 120 KCAL; GORD. TOTAL 14 G; GORD. SAT. 2 G; GORD. MONOINSATURADA 4 G; GORD. POLINSATURADA 8 G; VIT. E 2 MG. REFERENCIA SADIA, SOYA, ABC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VAL. MÍN. DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNID. REQUISIT. – FRASCO 900 ML.	FR	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

17	CREME DE LEITE - ESPESSANTES, CARBOXIMETILCELULOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA E GOMA CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MNOSSÓDICO, DISFOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: VCAL 31 KCAL; CARB. 0,6 G; PROT. 0,4 G; GORD. TOTAIS 3,0 G; GORD. SATURADAS 2,1 G; GORD. TRANS 0 G; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 12 MG E CÁLCIO 55 MG – EMBALAGEM TETRA PAK 200 GR.	CX	2
18	MAIONESE 250G - ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. VALOR ENERGÉTICO 40 KCAL, CARBOIDRATOS 0,8G, AÇÚCARES 0,03 G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 4,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,6 G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS MONO-INSATURADAS 1,0 G, GORDURAS POLIINSATURADAS 2,4G, COLESTEROL 2,1MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 88 MG. - POTE 250 G.	PT	1
19	LEITE CONDENSADO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: VCAL 64 KCAL; CARB. 11 G; PROT. 1,5 G; GORD. TOTAIS 1,6 G; GORD. SATUR. 1,1 G; GORD. TRANS 0 G; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 29 MG; CÁLCIO 55 MG – EMBALAGEM TETRA PAK OU LATA DE 395 GR.	LT	2
20	MILHO DE PIPOCA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VAL. 6 (SEIS) MESES - PACOTE 500 G.	PT	1
21	LEITE INTEGRAL - UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK OU SACHÊ) - LITRO.	LI	4
22	MARGARINA - COM PELO MENOS 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL. EM POTES DE PLÁSTICO, COMO POLIPROPILENO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 10G): VCAL. 59 KCAL; CARB. 0G; GORD. TOTAL 6 MG; GORD. SAT. 2,4 G; SÓDIO 50 MG; VIT. A 45 MG; (NÃO SERÁ ACEITO CREME VEG.) – POTE 500 G.	PT	1
23	OVOS - DE GALINHA, TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTOS DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FOR-TE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	DZ	1
24	EMBALAGEM - CAIXA DE PAPELÃO P/ ACONDICION. DOS ITENS ACIMA DO 01 AO 24.	UN	1
25	ÁGUA SANTÁRIA - PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, AZULEIJOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS. LIQUÍDO TRANSP. COR LEVEMENTE AMARELADA - FRASCO DE 1 LITRO.	FR	1
26	AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 2 LITROS.	FR	1
27	CREME DENTAL - EMBALAGEM COM 90 G.	UN	2
28	DESINFETANTE - USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA, C/ REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE - FRASCO 750 ML.	FR	1
29	SABÃO EM PÓ - PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ TER PERFUME AGRADÁVEL E AÇÃO QUE PROPORCIONE LIMPEZA E MACIEZ AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO/COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CONTÉM ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL – PACOTE COM 800 GR MÍNIMO.	PT	1
30	AMACIANTE - TENSOATIVO CATIONICO, CONSERVANTES, CORANTES, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DIÁQUIL, DIMETIL AMÔNIO – EMBALAGEM COM 500 ML.	FR	1
31	DETERGENTE LIQUIDO - NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, C/ SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO - FRASCO DE 500 ML.	FR	2
32	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: AÇO, CARBONO, EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES. MARCA: ASSOLAN, BOM BRIL, YPÊ OU SIMILAR - PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PT	2
33	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, EXTRA VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30 M X 10 CM, 100% FIBRAS CELULOSITAS, MARCA: MILI, PERSONAL, OU SIMILAR. EMBALADOS C/ 04 ROLOS - PACOTE 4 ROLOS.	PT	2
34	SABÃO EM PEDRA - GLICERINADO, BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGÂNICO E ÁGUA; OU SEBO BOVINO, ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, CARGA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO - PACOTE C/ 05 UNIDADES.	PT	1
35	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM DE 90G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO - EMBALAGEM DE 90 G.	UN	4
36	EMBALAGEM - CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS ACIMA DO 25 AO 35.	UN	1

QUANTIDADE POR MÊS:	PERÍODO	QUANT. TOTAL
TOTAL DE CESTAS: POR MÊS = 640 UNID.	12 MESES	7.680

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. - Fornecimento somente de alimentos de primeira qualidade e produtos novos, com prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses na entrega da cesta.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. - Deverão ser apresentadas amostras dos produtos adjudicados, para análise e aprovação dos mesmos, no período de 72 horas após a sessão, sendo correspondente ao produto que será entregue. A não apresentação das amostras culminará na desclassificação da proposta do licitante.

3. DA ENTREGA

3.1. - As entregas serão no sistema porta a porta, conforme listagem com endereços dos servidores disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Potim - Anexo XIII, limitando-se a entrega nas cidades de Potim, Aparecida, Guaratinguetá, Lorena e Roseira.

3.2. - A empresa deverá realizar 2 (duas) tentativas de entrega e, caso não tenha êxito, o servidor deverá retirar a cesta em local determinado, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar um local na cidade de Potim ou um veículo de propriedade da mesma, que ficará estacionada em local determinado pela Prefeitura no horário das 08h00min às 18h00min, por três dias consecutivos, inclusive sábado se necessário, para retirada das cestas não entregues.

3.3. - As entregas deverão se iniciar pela empresa em 72 horas após o recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho) e deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

4.2. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 067/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **anexados via sistema**, concomitantemente com a proposta, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Potim, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP: 12.525-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.



b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação, ou seja, fornecimento de cestas básicas e entrega porta a porta, não sendo válido atestados de entrega de produtos em separado.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1 - Declarações, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 5;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10.

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão, conforme Anexo 9.

f) Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, (Anexo 12) para fins de elaboração da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 067/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 042/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. A Proposta Readequada deverá ser encaminhada via e-mail, no prazo e forma estipulada pelo Pregoeiro em sessão.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “ para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO	D:	R\$ 729,00 Semestral.

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Potim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso V ao Art. 27 da Lei Federal Nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020**

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo).

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2020 da Prefeitura Municipal de Potim, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2020, instaurada pelo Município de Potim, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 067/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Bairro:, CEP:

E-mail: - Tel.:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: deverá iniciar à partir de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho) e deverá ocorrer em três dias no sistema porta a porta.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou correções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Nº 042/2020* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 042/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, XX de XXXXX de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXXX de 2020.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO XII

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SERVIDORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 349/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 067/2020

	ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	U F	C E P
001	AV. DR. JULIO PRESTES	468		PONTE ALTA	APARECIDA	SP	12570-000
002	AV. PADROEIRA DO BRASIL	354		AROEIRA	APARECIDA	SP	12570-000
003	AV. PADROEIRA DO BRASIL	532	APTO 01	AROEIRA	APARECIDA	SP	12570-000
004	AVENIDA ITAGUACU	05		SAO GERALDO	APARECIDA	SP	12570-000
005	AVENIDA JUVENAL ARANTES	219		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
006	AVENIDA JUVENAL ARANTES	699		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
007	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL	354		APARECIDA	APARECIDA	SP	12570-000
008	ESTRADA MUNICIPAL DO MACHADINHO	5993		MACHADINHO	APARECIDA	SP	12570-000
009	AVENIDA JUVENAL ARANTES	599		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
010	RUA PRUDENTE DE MORAIS	10		CENTRO	APARECIDA	SP	12570-000
011	RUA AFONSO PEREIRA RANGEL	54		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
012	RUA AMERICO ALVES PEREIRA FILHO	146		STA TEREZINHA	APARECIDA	SP	12570-000
013	RUA ANDRE TOZZETO	53		SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP	12570-000
014	RUA ANTENOR CAETANO	28		VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
015	RUA ANTONIO ARNEIRO	92		SAO GERALDO	APARECIDA	SP	12570-000
016	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	03		CENTRO	APARECIDA	SP	12525-000
017	RUA ANTONIO MIGUEL DA COSTA	89		SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
018	RUA ANTONIO ROMA	211		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
019	RUA ANTONIO ROMA	72		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
020	RUA ARISTEU VENERANDO	23		AROEIRA	APARECIDA	SP	12570-000
021	RUA ARMANDO SALLES	20		SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP	12570-000
022	RUA ASSAD JOSE BOURABEBI	40		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
023	RUA AVELINO FERREIRA	143		ROSA DE OURO	APARECIDA	SP	12570-000
024	RUA BENEDITO LUIZ DOS SANTOS	03		SAO GERALDO	APARECIDA	SP	12570-000
025	RUA BENEDITO MACEDO	549		PONTE ALTA	APARECIDA	SP	12570-000
026	RUA BENJAMIM ARANTES	370		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
027	RUA BENJAMIM ARANTES	401		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
028	RUA BENJAMIM ARANTES	40		JD PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
029	RUA CAPITAO ATHAIDE	59	APTO 01	SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
030	RUA CASTRLO BRANCO	126	APTO 06	VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
031	RUA FILIPPO	10	BLC 08 AP 107	VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
032	RUA FILIPPO	10	BLC 09 AP 403	VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
033	RUA FILIPPO	10	BLC 15 APTO 207	VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
034	RUA FILIPPO	10	BLC 16 APTO 406	VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
035	RUA HUMBERTO CARTEGNI	07		SÃO GERALDO	APARECIDA	SP	12570-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

036	RUA ITABAIANA	334		ITAGUAÇU	APARECIDA	SP	12570-000
037	RUA ITABAIANA	606		ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
038	RUA ITABAIANA	683		ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
039	RUA ITABAPOA	223		ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
040	RUA ITACOLOMI	876		ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
041	RUA ITAIPU	138		ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
042	RUA ITAIPU	21	CASA 01	ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
043	RUA ITAMARACA	225		ITAGUASSU	APARECIDA	SP	12570-000
044	RUA ITAMARACA	712	APTO 04	ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
045	RUA ITAMARACA	712	APTO 04	ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
046	RUA ITAMARACA	95	CASA -1	ITAGUACU	APARECIDA	SP	12570-000
047	RUA ITAPEMIRIM	171		ITAGUAÇU	APARECIDA	SP	12570-000
048	RUA ITAPITANGA	390		ITAGUAÇU	APARECIDA	SP	12570-000
049	RUA JOAO ANDRADE COSTA	184		CENTRO	APARECIDA	SP	12570-000
050	RUA JOAQUIM GONCALVES CAMPOS	66		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
051	RUA JORGE RAMOS	89		SAO SEBASTIAO	APARECIDA	SP	12570-000
052	RUA JOSE DOS SANTOS	210		MORRO DO CRUZEIRO	APARECIDA	SP	12570-000
053	RUA JOSE ELACHE	38		PONTE ALTA	APARECIDA	SP	12570-000
054	RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA	39		ROSA DE OURO	APARECIDA	SP	12570-000
055	RUA JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	166		SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
056	RUA JOSE M DO AMARAL	189		JD PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
057	RUA JOSE MONTEIRO DO AMARAL	78		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
058	RUA JOVIANO CORREIA DA SILVA	328		STA TEREZINHA	APARECIDA	SP	12570-000
059	RUA JUVIANO CORREIA DA SILVA	262		SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP	12570-000
060	RUA LEOPOLDO MACEDO	127		PONTE ALTA	APARECIDA	SP	12570-000
061	RUA LINDOLFO RAMOS NOGUEIRA	60		JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
062	RUA LINDOLFO RAMOS NOGUEIRA	60	APTO 02	JD PARAIBA	APARECIDA	SP	12570-000
063	RUA MAJOR MANOEL M. CASTILHO	360		SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP	12570-000
064	RUA MAJOR MANOEL M. CASTILHO	360		SAO SEBASTIAO	APARECIDA	SP	12570-000
065	RUA MAJOR MANOEL M. CASTILHO	100		SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP	12570-000
066	RUA MARCILIO SANTOS	45		SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
067	RUA MARIA APARECIDA GARCIA DOS REIS	209		SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
068	RUA MARIA APARECIDA GARCIA DOS REIS	179		SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
069	RUA MARIA DO CARMO FRANCA BARRETO	516		PONTE ALTA	APARECIDA	SP	12570-000
070	RUA MINERVINA ROSA	313		VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
071	RUA MONTE CARMELO	214		CENTRO	APARECIDA	SP	12570-000
072	RUA NEGRO REIS	178		VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
073	RUA NOVE DE JULHO	44		JARDIM SAO PAULO	APARECIDA	SP	12570-000
074	RUA NOVE DE JULHO	58		CENTRO	APARECIDA	SP	12570-000
075	RUA NOVE DE JULHO	82		SAO PAULO	APARECIDA	SP	12570-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

076	RUA OSCARLINO MARCONDES TEIXEIRA	493		PONTE ALTA	APARECIDA	SP	12570-000
077	RUA PADRE FRANCISCO	61		SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
078	RUA PE GEBARDO	167		STA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
079	RUA PEDRO LOPES FIGUEIRA	165		SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
080	RUA PORTUGAL	80		SAO ROQUE	APARECIDA	SP	12570-000
081	RUA SANTA RITA	576		SANTA RITA	APARECIDA	SP	12570-000
082	RUA SANTO AFONSO	123		CENTRO	APARECIDA	SP	12570-000
083	RUA SAO VICENTE DE PAULA	83		CENTRO	APARECIDA	SP	12570-000
084	RUA SEBASTIAO DOS SANTOS	100		VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
085	RUA SEBASTIAO DOS SANTOS	310		VILA MARIANA	APARECIDA	SP	12570-000
086	RUA TEREZA MARIA FERREIRA	93		SAO FRANCISCO	APARECIDA	SP	12570-000
087	RUA VER JOAQUIM SOUZA NUNES	48	APTO 01	CENTRO	APARECIDA	SP	12570-000
088	RUA ZEQUINHA LEMES	952		AROEIRA	APARECIDA	SP	12570-000
089	RUA ZEQUINHA LEMES	972		AROEIRA	APARECIDA	SP	12570-000
090	RUA OVIDIO DE CASTRO	190		CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA	SP	12630-000
091	RUA PRUDENTE DE MORAIS	215		CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA	SP	12630-000
092	TRAVESSA ANTONIO GALVAO FREIRE	170		SAO JOSE	CACHOEIRA PAULISTA	SP	12630-000
093	RUA DR JOSE CARLOS CAPUTO	78		VILA LUCRECIA PINTO	CRUZEIRO	SP	12705-510
094	AV ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA	99		SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP	12522-140
095	AV INTEGRACAO	595	BL 06 AP 04	VILA BRASIL	GUARATINGUETA	SP	12520-240
096	AV JOAO PESSOA	620	FUNDOS	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12515-010
097	AV JUSCELINO K OLIVEIRA	1101	APTO 05	CAMPO DE GALVAO	GUARATINGUETA	SP	12505-300
098	AV PADROEIRA DO BRASIL	210		FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP	12504-100
099	AV. PROF. MARIA APARECIDA A. CAVALCA	483		BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP	12514-430
100	AV. ROSINHA FILIPPO	68		COHAB BANDEIRANTES	GUARATINGUETA	SP	12517-060
101	AV. RUI BARBOSA	523		SANTA RITA	GUARATINGUETA	SP	12502-010
102	AVENIDA ARLETE MEIRELLES RANIERI	263		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12506-310
103	AVENIDA BENEDITO DE TOLEDO	100		SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP	12520-350
104	AVENIDA CARLOS REBELLO JUNIOR	292		VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP	12515-300
105	AVENIDA JOÃO PESSOA	1723		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12515-010
106	AVENIDA SAO DIMAS	585		SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP	12513-010
107	ESTRADA DO DANIEL	79		FAZENDA VISTA ALEGRE	GUARATINGUETA	SP	12500-000
108	ESTRADA VICINAL DR. RAFAEL AMERICO RANIERI	738		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-010
109	PASTOR SEBASTIAO MARTINS	14		VILA MUNICIPAL II	GUARATINGUETA	SP	12509-820
110	PRAÇA SAO GONCALO	86		SAO GONCALO	GUARATINGUETA	SP	12502-150
111	PRAÇA SAO GONCALO 86 AP	106		SAO BENEDITO	GUARATINGUETA	SP	12502-150
112	R ANA CAROLINA DA S HENRIQUE	84	APTO 02	VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP	12513-580
113	RAULINO JOSE DA SILVEIRA	175		JARDIM TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP	12503-640
114	RUA ADELINO JOSE G. CARVALHO	147		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-090



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

115	RUA ADELINO JOSE G. CARVALHO	331		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-090
116	RUA AFONSO DE TAUNAY	127	CASA 02	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12515-010
117	RUA ALEXANDRINA FERREIRA LEITE	350		SAO MANOEL	GUARATINGUETA	SP	12512-310
118	RUA ALFREDO COSTA FILHO	132		VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP	12513-465
119	RUA ALICE RANGEL DE MELO	18		JARDIM DO VALE II	GUARATINGUETA	SP	12519-420
120	RUA AMINADABIO MARINHO VIEIRA	57		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-300
121	RUA ANGELO RUZENDE	259		RESIDENCIAL FRANÇA	GUARATINGUETA	SP	12510-533
122	RUA ANGELO RUZENDE	67		RESIDENCIAL FRANCA I	GUARATINGUETA	SP	12510-533
123	RUA ANITA GUIMARAES NEVES	145		SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP	12509-570
124	RUA ANTONIO DA CUNHA	125	APTO 07	PORTAL DAS COLINAS	GUARATINGUETA	SP	12517-405
125	RUA ANTONIO GALHARDO	476		PQ DO SOL	GUARATINGUETA	SP	12518-110
126	RUA ARGEMIRO DOS SANTOS FILHO	123	APTO 113	CHACARA SELLES	GUARATINGUETA	SP	12505-473
127	RUA ARI LEITE RIBEIRO	290		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12500-000
128	RUA ARISTIDES LOBO	34		NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP	12515-475
129	RUA ARTUR DE MIRANDA	64		VILA MUNICIPAL 1	GUARATINGUETA	SP	12509-825
130	RUA BARAO DO RIO BRANCO	746		CAMPINHO	GUARATINGUETA	SP	12524-810
131	RUA BARTOLOMEU BUENO	311		NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP	12515-560
132	RUA BENEDITA ISALTINA SANTOS	49		JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP	12513-030
133	RUA BENEDITO C DE OLIVEIRA	509		VILA MUNICIPAL	GUARATINGUETA	SP	12509-800
134	RUA BENEDITO COSTA OLIVEIRA	761		VILA MUNICIPAL I	GUARATINGUETA	SP	12509-800
135	RUA BERILO	84		JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP	12512-280
136	RUA BRAZ CUBAS	84		NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP	12515-580
137	RUA CARAMURUS	460		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12514-140
138	RUA CARLOS MAXIMO	55		PQ SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP	12515-540
139	RUA CESARIO ANTONIO SILVA	79		PARQUE SÃO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP	12509-170
140	RUA CINCO	19		JOAO DANIEL	GUARATINGUETA	SP	12507-110
141	RUA CORONEL ANTONIO JACINTO	70		VILA SÃO JOSÉ	GUARATINGUETA	SP	12522-170
142	RUA CORONEL TAMARINDO	42		PEDREIRA	GUARATINGUETA	SP	12501-070
143	RUA CRISTAL	68		JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP	12512-200
144	RUA CURITIBA	78		JARDIM VISTA ALEGRE	GUARATINGUETA	SP	12523-580
145	RUA DARIO RODRIGUES LEITE	140	APTO 055A	CENTRO	GUARATINGUETA	SP	12514-040
146	RUA DARIO RODRIGUES LEITE	78A		JD COELHO NETO	GUARATINGUETA	SP	12514-040
147	RUA DECIO MIRANDA DE CARVALHO	98		PARQUE SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP	12509-610
148	RUA DEZESSETE	57		B. ALTO	GUARATINGUETA	SP	12517-510
149	RUA DILHERMANDO REIS	194		VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP	12515-520
150	RUA DJANIRA DOS SANTOS VILLA NOVA	76		PARQUE SÃO FRANCISCO III	GUARATINGUETA	SP	12509-480
151	RUA DOLMEVIL FRANCA GUIMARAES	87		JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP	12514-330
152	RUA DONA ALICE RANGEL DE MELLO	323		JARDIM DO VALE II	GUARATINGUETA	SP	12519-420
153	RUA DOS CANARIOS	440		SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP	12513-300
154	RUA DOS CARTEIROS	410		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12511-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

155	RUA DOS PINHEIROS	168		CLUBE DOS QUINHENTOS	GUARATINGUETA	SP	12523-450
156	RUA DR FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MILEO	519		PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP	12509-060
157	RUA DR LAURO ABRANCHES MOREIRA	61		JD INDEPENDENCIA	GUARATINGUETA	SP	12514-250
158	RUA DR PAULO GUIMARAES DE ALMEIDA	25		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12506-350
159	RUA EDGAR ALVIM PINTO	742		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-270
160	RUA ELZIA CASSALI GUIMARAES	66		JD BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP	12514-340
161	RUA EMBAIXADOR ITALO ZAPPA	305		VILA DOS COMERCÍARIOS I	GUARATINGUETA	SP	12509-690
162	RUA EMILIO RIBAS	130		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12511-300
163	RUA ERNESTO QUISSAK	31		CAMPINHO	GUARATINGUETA	SP	12502-360
164	RUA EUFRAZIO FERNANDES	302		COHAB	GUARATINGUETA	SP	12517-360
165	RUA EUPHASIO FERNANDES	467	RESIDENCIAL COLUMBIA	BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP	12517-360
166	RUA EUPHASIO FERNANDES	868		BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP	12517-360
167	RUA EXEDICIONARIO MANOEL ALBINO DOS SANTOS	285	QUADRA (4)	JARDIM DO VALE I	GUARATINGUETA	SP	12519-490
168	RUA EXP MILTON RODRIGUES	97		JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP	12519-270
169	RUA EXP SILVIO PAGANINI	286		JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP	12519-340
170	RUA EXPEDICIONARIO JOSE VENANCIO	32		JARDIM DO VALE I	GUARATINGUETA	SP	12519-360
171	RUA FAGUNDES VARELA	87		RIO COMPRIDO	GUARATINGUETA	SP	12522-590
172	RUA FAUSTINO MOREIRA	256		VILA ELIANA MARIA	GUARATINGUETA	SP	12512-020
173	RUA FELIPE DOS SANTOS	207		VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP	12515-660
174	RUA FRANCISCA ANGELA A PRADO	198		PARQUE DO SOL	GUARATINGUETA	SP	12518-080
175	RUA FRANCISCO A TAQUES BITTENCOURT	146		PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP	12509-220
176	RUA FRANCISCO LUIZ PEREIRA	29		PARQUE DAS ARVORES	GUARATINGUETA	SP	12506-290
177	RUA FRANCISCO M. FREIRE	46		PQ SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP	12509-190
178	RUA FRANCISCO MARTINS	571		BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP	12518-510
179	RUA FREI PEDRO C. MACENO	573		CENTRO	GUARATINGUETA	SP	12514-205
180	RUA GERALDO FOGAGNOLI SOBRINHO	125		V. MUNICIPAL II	GUARATINGUETA	SP	12509-840
181	RUA GERALDO FOGAGNOLI SOBRINHO	94		VILA MUNICIPAL II	GUARATINGUETA	SP	12509-840
182	RUA GINO LUCHESI	47		NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP	12516-200
183	RUA GUAICURUS	664		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12515-125
184	RUA HORACIO DE LIMA	232		JARDIM ESPERANÇA	GUARATINGUETA	SP	12518-489
185	RUA IZOLINA ANTONIA GOMES	190		JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP	12512-260
186	RUA JOAO BATISTA CARVALHO	231		PQ SAO FRANCISCO II	GUARATINGUETA	SP	12509-650
187	RUA JOAO BATISTA CARVALHO	264		SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP	12509-650
188	RUA JOAO ZAPPA	274		PORTAL DAS COLINAS	GUARATINGUETA	SP	12516-300
189	RUA JOAQUIM FAGUNDES	252		ALTO SAO JOAO	GUARATINGUETA	SP	12503-060
190	RUA JOAQUIM MAIA	245		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12515-150
191	RUA JOAQUIM MAIA	383		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12515-150
192	RUA JORGE AMADO	470		VILA BELA	GUARATINGUETA	SP	12523-550



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

193	RUA JOSE ALBERTO DE SOUZA AQUINO	259		JD ESPERANÇA	GUARATINGUETA	SP	12518-440
194	RUA JOSE ALBERTO SOUZA AQUINO	286		JARDIM ESPERANCA	GUARATINGUETA	SP	12518-440
195	RUA JOSE ALVES BARBOSA SOBRINHO	121		JARDIM DO VALE II	GUARATINGUETA	SP	12519-450
196	RUA JOSE BENEDICTO MARTINS	S/N		JD PANORAMA	GUARATINGUETA	SP	12513-340
197	RUA JOSE BENEDITO DE PAULA SANTOS	206		FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP	12504-150
198	RUA JOSE BENEDITO MARTINS	243		JARDIM PANORAMA 2	GUARATINGUETA	SP	12513-340
199	RUA JOSE BONIFACIO	184		CENTRO	GUARATINGUETA	SP	12500-030
200	RUA JOSE CARAPINA JUNQUEIRA	96		PARQUE DAS ALAMEDAS	GUARATINGUETA	SP	12517-190
201	RUA JOSE CARNEIRO SANTIAGO	139		ENGENHEIRO NEIVA	GUARATINGUETA	SP	12521-000
202	RUA JOSE CAVALCA	216		JD BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP	12514-540
203	RUA JOSE DE CARVALHO	390		VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP	12513-390
204	RUA JOSE DE SOUZA GUERRA	175		JARDIM ESPERANCA	GUARATINGUETA	SP	12518-494
205	RUA JOSE FERREIRA DA SILVA	76		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12514-020
206	RUA JOSE FRANCISCO P SANTOS	81		SAO FRANCISCO 2	GUARATINGUETA	SP	12509-410
207	RUA JOSE GARCIA DOS REIS FILHO	98		PARQUE SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP	12509-590
208	RUA JOSE LIMONGI MOREIRA	44		SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP	12513-160
209	RUA JOSE LIMONGI MOREIRA	62	CASA 02	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12513-160
210	RUA JOSE MARCONDES DOS SANTOS FRANCA	100		SATA RITA	GUARATINGUETA	SP	12502-530
211	RUA JOSE MARIO ANTUNES FERNANDES	104		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12511-090
212	RUA JOSE MEIRELES	161		JARDIM DO VALE 1	GUARATINGUETA	SP	12518-710
213	RUA JOSE MEIRELLES	185		JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP	12518-710
214	RUA JOSE PATROCINIO	345		NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP	12515-485
215	RUA JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	175		VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP	12513-385
216	RUA JOSE SEBE	470		BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP	12517-410
217	RUA JULIO ANTUNES VIEIRA	26		PARQUE DAS ARVORES	GUARATINGUETA	SP	12506-260
218	RUA LUIZ DE CAMOES	56		JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP	12512-140
219	RUA LUIZ MEDEIROS	169		FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP	12504-110
220	RUA MANOEL CASEMIRO FILHO	654		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-210
221	RUA MANOEL CASSEMIRO FILHO	640		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-210
222	RUA MANOEL GALVÃO CÉSAR	478		SÃO DIMAS	GUARATINGUETA	SP	12513-240
223	RUA MANOEL MORENO	262		SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP	12513-170
224	RUA MARCONDES DE MOURA	91	CASA 01	ALTO DAS ALMAS	GUARATINGUETA	SP	12503-070
225	RUA MARECHAL FLORIANO	138		PEDREIRA	GUARATINGUETA	SP	12500-270
226	RUA MONTEIRO LOBATO	161		VILA GALVÃO	GUARATINGUETA	SP	12514-600
227	RUA NERO DE ALMEIDA SENNA	89		VILA MOLICA	GUARATINGUETA	SP	12512-070
228	RUA NINA FERREIRA LEITE	572		JD SÃO MANOEL	GUARATINGUETA	SP	12512-330
229	RUA NINA FERREIRA LEITE	572		SÃO MANOEL	GUARATINGUETA	SP	12512-330
230	RUA OITO	785		RESIDENCIAL COOPERI	GUARATINGUETA	SP	12512-305
231	RUA OSWALDO CRUZ	40		CAMPINHO	GUARATINGUETA	SP	12502-270
232	RUA OSWALDO DAMASCENO	202		CECAP	GUARATINGUETA	SP	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

233	RUA PADRE GERALDO PIRES DE SOUZA	75		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12511-190
234	RUA PARA	29		VILA DOS SARGENTOS	GUARATINGUETA	SP	12510-200
235	RUA PIAUI	07		VL SARGENTOS EEAER	GUARATINGUETA	SP	12510-190
236	RUA PIAUI	17		VILA SARGENTOS	GUARATINGUETA	SP	12510-190
237	RUA PIQUETE	52		VILA ALVES	GUARATINGUETA	SP	12501-360
238	RUA PIRES BARBOSA	601		CAMPO DO GALVÃO	GUARATINGUETA	SP	12505-020
239	RUA PROF BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS	39		PORTAL DAS COLINAS	GUARATINGUETA	SP	12516-390
240	RUA PROF MARIA AP ANTUNES CAVALCA	483		JD BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP	12514-430
241	RUA PROFESSOR ANTONIO DE TOLOSA	259		SÃO DIMAS	GUARATINGUETA	SP	12515-010
242	RUA PROFESSOR DOMINGOS DEL MONACO	77		JARDIM PADROEIRA	GUARATINGUETA	SP	12504-200
243	RUA PROJETADA	30		PARQUE DAS GARÇAS	GUARATINGUETA	SP	12508-240
244	RUA PROJETADA A	30		PARQUE DAS GARCAS	GUARATINGUETA	SP	12500-000
245	RUA QUATRO	134		JOAO DANIEL	GUARATINGUETA	SP	12500-000
246	RUA QUINTINO BOCAIUVA 421	421	CASA 02	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP	12515-505
247	RUA RAFAEL MOLICA	303		BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP	12517-600
248	RUA RAULINO JOSE DA SILVEIRA	246		JD TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP	12503-640
249	RUA RONALDO DE SOUZA GAY	321		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-010
250	RUA RONALDO DE SOUZA GAY	457		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-260
251	RUA TAMANDARE	1394		CENTRO	GUARATINGUETA	SP	12503-000
252	RUA TENENTE ANDRELINO CORNETI	359		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12515-110
253	RUA TENENTE QUIRINO	450		PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP	12515-200
254	RUA UM	03		JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP	12500-000
255	RUA UMBERTO GONCALVES DE LIMA	254		VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP	12513-410
256	RUA VER ARACIMIR MARINS COSTA	448		SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP	12507-050
257	RUA CORONEL GOULART	129		BOA VISTA	ITAJUBA	MG	37505-022
258	SITIO RIO CLARO	S/N		BAIRRO RIBEIRÃO	LAGOINHA	SP	12130-000
259	ALAMEDA GERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA	734		PARQUE DAS RODOVIAS	LORENA	SP	12605-270
260	AV PRES EURICO GASPAR DUTRA	145		VILA NUNES	LORENA	SP	12603-140
261	AV TARGINO VILELA NUNES	628		VILA NUNES	LORENA	SP	12603-000
262	PROF. ANTONIO AZEVEDO CASTILHO	428		NOVA LORENA	LORENA	SP	12602-360
263	RUA CAP GREGORIO J SANTOS	48	APTO 01	VILA PASSOS	LORENA	SP	12605-030
264	RUA CAP. LEOVIGILDO ARECO	40		SÃO ROQUE	LORENA	SP	12601-150
265	RUA CARLOS CHAGAS	61		OLARIA	LORENA	SP	12607-510
266	RUA COMENDADOR CUSTODIO VIEIRA	S/N		CENTRO	LORENA	SP	12600-030
267	RUA GENERAL HOMERO FLORENZANO	240		OLARIA	LORENA	SP	12607-300
268	RUA IRMA ZORAIDE VIEIRA DA SILVA	108		CENTRO	LORENA	SP	12600-450
269	RUA LEA DE ANDRADE RIBEIRO	65		CENTRO	LORENA	SP	12600-633



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

270	RUA MACHADO DE ASSIS 859	859	CASA 01	VILA ZELIA	LORENA	SP	12606-510
271	RUA DAS ESTRELAS	37		PINHEIRINHO	PASSA QUATRO	MG	37460-000
272	AV MNS JOAO J DE AZEVEDO	430	BLC 15 APTO 201	CRISPIM	PINDAMONHANGABA	SP	12402-010
273	RUA ARMIN WERNER HEIN	66	APTO 07	RES MANTIQUEIRA	PINDAMONHANGABA	SP	12446-080
274	RUA BENEDICTO DURVAL P BARBOSA	76		LOTEAMENTO MARICA	PINDAMONHANGABA	SP	12411-640
275	RUA BULGARIA	46		RESIDENCIAL PASIN	PINDAMONHANGABA	SP	12443-070
276	RUA CAPITÃO VITORIO BASSO	584		CAMPO ALEGRE	PINDAMONHANGABA	SP	12410-010
277	RUA CESAR DE CESAR	210		TRIANGULO	PINDAMONHANGABA	SP	12413-120
278	RUA CONEGO TOBIAS,	197		SANTANA	PINDAMONHANGABA	SP	12403-030
279	RUA ESTADO DE SANTA CATARINA	45		VILA DOS IPES II	PINDAMONHANGABA	SP	12404-010
280	RUA JOAO JOAQUIM DE OLIVEIRA	193		MANTIQUEIRA	PINDAMONHANGABA	SP	12446-040
281	RUA JOAO MARCONDES DE MATOS	193		JARDIM CARLOTA	PINDAMONHANGABA	SP	12443-070
282	RUA JOAO MARCONDES DE MATTOS	193		JARDIM CARLOTA	PINDAMONHANGABA	SP	12440-010
283	RUA SUICA	1508	BLC B APTO 25	SANTANA	PINDAMONHANGABA	SP	12403-610
284	RUA ANTONIO FELIPE DOS SANTOS FILHO	340		JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
285	AV ADRIANO GALVAO DE CASTRO	411		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
286	AV ADRIANO GALVAO DE CASTRO	646		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
287	AV GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	155		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
288	AV MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	30		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
289	AV MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	50		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
290	AV RIO DE JANEIRO	343		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
291	AV. MARIA AMELIA DE CASTRO	1127		CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
292	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	536		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
293	AVENIDA ADRIANO GALVAO DE CASTRO	420		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
294	AVENIDA GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	493		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
295	AVENIDA GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	791		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
296	AVENIDA GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	946		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
297	AVENIDA GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	959		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
298	AVENIDA JUVENAL ANTUNES DE PROENCA	114	CASA 01	JD CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
299	AVENIDA JUVENAL ANTUNES DE PROENCA	215		JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
300	AVENIDA MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	691		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
301	AVENIDA MINAS GERAIS	34		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
302	AVENIDA MINAS GERAIS	40		JD ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
303	AVENIDA MINAS GERAIS	484		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
304	AVENIDA MINAS GERAIS	497		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
305	AVENIDA MINAS GERAIS	614		JD ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
306	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	538		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
307	AVENIDA RIO DE JANEIRO	327		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

308	AVENIDA RIO DE JANEIRO	67	CASA 01	JD ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
309	AVENIDA ZULMIRA PROENCA	290		CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
310	RUA BENEDITO SEBE	281	CASA 04	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
311	RUA CEARA	429		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
312	RUA EDUARDO BIANCO	119		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
313	RUA ELYSEU LINO DOS SANTOS	40		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
314	ESTRADA VICINAL DR AMERICO RANIERI	03		BARRANCO ALTO	POTIM	SP	12525-000
315	ESTRADA VICINAL DR AMERICO RANIERI	251		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
316	ESTRADA VICINAL DR AMERICO RANIERI	59		BARRANCO ALTO	POTIM	SP	12525-000
317	RUA GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	1072		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
318	RUA JOSE MARIA SOARES	70		JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
319	RUA LINDOLFO GOMES	130		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
320	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	604		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
321	RUA MARIA APARECIDA MEIRELES NOCITT	457		CH TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
322	RUA MARIA JUDITH DE OLIVEIRA ABREU	45		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
323	PCA MIGUEL CORREA DOS OUROS	90		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
324	PRACA JOSINO RIBEIRO DA SILVA	57		VILA FREI GALVÃO	POTIM	SP	12525-000
325	PRACA JOSINO RIBEIRO DA SILVA	67		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
326	PRAÇA MIGUEL CORREA DOS OUROS	141		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
327	PRAÇA MIGUEL CORREA DOS OUROS	68		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
328	PRAÇA PADRE JOSE MARCHETTI	41		FREI GALVÃO	POTIM	SP	12525-000
329	RUA ADRIANO GALVÃO DE CASTRO	293		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
330	RUA ALENCAR C CARVALHO	149		VILA OLIVIA - CDHU	POTIM	SP	12525-000
331	RUA ALENCAR CORREA DE CARVALHO	61		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
332	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1054		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
333	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1132	CASA 02	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
334	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1254		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
335	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1386		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
336	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1118		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
337	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	171		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
338	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	195		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
339	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	223		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
340	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	262	APTO 04	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
341	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	262	APTO 05	CENTRO	POTIM	SP	12525-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

342	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	300		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
343	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	373		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
344	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	386		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
345	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	40		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
346	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	53		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
347	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	564		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
348	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	613		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
349	RUA ANTONIO FELIPE SANTOS FILHO	94		JD CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
350	RUA ANTONIO OLIVEIRA PORTES	256		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
351	RUA ANTONIO OLIVEIRA PORTES	373		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
352	RUA ANTONIO OLIVEIRA PORTES	520		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
353	RUA ANTONIO OLIVEIRA PORTES,	279		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
354	RUA ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	27		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
355	RUA ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	93		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
356	RUA ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	98		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
357	RUA APARECIDA	110		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
358	RUA ARGENTINA	105		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
359	RUA ARGENTINA	50		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
360	RUA ARGENTINA	85	QD D LOTE 13	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
361	RUA ARISTEU VIEIRA VILELA	190		FREI GALVÃO	POTIM	SP	12525-000
362	RUA ARISTEU VIEIRA VILELA	216		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
363	RUA ARISTEU VIEIRA VILELA	47		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
364	RUA ARISTIDES INACIO RODRIGUES	195		FREI GALVÃO	POTIM	SP	12525-000
365	RUA ARISTIDES INACIO RODRIGUES	203	CASA 02	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
366	RUA ARISTIDES INACIO RODRIGUES	233		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
367	RUA ARISTIDES INACIO RODRIGUES	347		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
368	RUA ARISTIDES INACIO RODRIGUES	70		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
369	RUA ARISTIDES INACIO RODRIGUES	203	CASA 02	FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
370	RUA BANANAL	148		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
371	RUA BENEDITO DE ASSIS SOARES	300		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
372	RUA BENEDITO LINO	310		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
373	RUA BENEDITO SEBE	190		CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
374	RUA BENEDITO SEBE	21		JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
375	RUA CAÇAPAVA	94		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
376	RUA CAMPOS SALES	33		CENTRO	POTIM	SP	12525-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

377	RUA CEARA	161		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
378	RUA CEARA	196		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
379	RUA CEARA	378		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
380	RUA CEARA	493		JD ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
381	RUA CEARA	523		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
382	RUA CEARA	599		JARDIM ALVORADA	POTIM	SP	12525-000
383	RUA CIRO DE CASTRO NOGUEIRA	157		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
384	RUA CIRO DE CASTRO NOGUEIRA	280	CASA 02	FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
385	RUA CLEMENTE SILVESTRE	13		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
386	RUA CLEMENTE SILVESTRE	26		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
387	RUA CRUZEIRO	256		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
388	RUA DAS ROSAS	321		FAZENDA SAO RAFAEL	POTIM	SP	12525-000
389	RUA DEZ	178		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
390	RUA DOIS	77		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
391	RUA DOIS	82		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
392	RUA DOZE	104		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
393	RUA EDUARDO ANGELO ANDRINI	40		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
394	RUA EDUARDO ANGELO ANDRINI	60		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
395	RUA EDUARDO BIANCO	40		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
396	RUA EDUARDO BIANCO	80		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
397	RUA EDUARDO BIANCO	88		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
398	RUA EDUARDO BIANCO	S/N		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
399	RUA ESPANHA	130		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
400	RUA ESPANHA	183		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
401	RUA EUGENIO PINTO DA SILVA	23		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
402	RUA EUGENIO PINTO DA SILVA	58		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
403	RUA EUGENIO PINTO DA SILVA,	58	CASA 2	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
404	RUA FABIO HENRIQUE DE GODOY FRANCO	54		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
405	RUA FERNANDO JOSE DINAMARCO	59		VILA SAO PEDRO	POTIM	SP	12525-000
406	RUA GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	687		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
407	RUA GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	933		VILA SAO PEDRO	POTIM	SP	12525-000
408	RUA GERALDO GALVAO CESAR	39		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
409	RUA GERALDO GALVAO CESAR	84		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
410	RUA GERALDO GALVÃO CESAR	39		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
411	RUA GERALDO GALVÃO CESAR	41		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
412	RUA GERALDO GALVAO CEZAR	26		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
413	RUA GERALDO GALVAO CEZAR	55		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
414	RUA GERALDO G. GUIMARAES	105		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
415	RUA GERALDO OLIVEIRA PORTES	1095		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
416	RUA GERALDO OLIVEIRA PORTES	959	FUNDOS	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
417	RUA GUARATINGUETA	78		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
418	RUA GUARATINGUETA	86		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

419	RUA GUARATINGUETA	89		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
420	RUA GUARATINGUETA	211		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
421	RUA ITALIA	118		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
422	RUA JANIO DA SILVA QUADROS	88		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
423	RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	115		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
424	RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	15		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
425	RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	85		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
426	RUA JOAO DE PAULA	117		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
427	RUA JOAO DE PAULA	43		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
428	RUA JOAO DE PAULA	45		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
429	RUA JOÃO DOS SANTOS	90		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
430	RUA JOAQUIM BENTO	447		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
431	RUA JOAQUIM BENTO	454		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
432	RUA JOSE ANTUNES DE CARVALHO	52		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
433	RUA JOSE ANTUNES DE CARVALHO	70		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
434	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	447		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
435	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	235		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
436	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	235		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
437	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	298		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
438	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	04		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
439	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	418		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
440	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	418		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
441	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	464	CASA 02	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
442	RUA JOSE CAMILO DE ABREU	559		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
443	RUA JOSE LUIZ	135		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
444	RUA JOSE LUIZ	145		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
445	RUA JOSE LUIZ	185		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
446	RUA JOSE T. CORREA	23	FUNDOS	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
447	RUA JOSE TEODORO CORREA	276		C. TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
448	RUA JOSE TEODORO CORREA	802		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
449	RUA JOSE TEODORO CORREA	920	FUNDOS	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
450	RUA JOSE TEODORO CORREIA	375		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
451	RUA JOSE TEODORO CORREIA	720		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
452	RUA JOSE TEODORO CORREIA	830		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
453	RUA JOSEPH SAMAHA	110		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
454	RUA JOSEPH SAMAHÁ	85		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
455	RUA JUSCELINO KUBITSCHK	38		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
456	RUA JUSCELINO KUBITSCHK	03		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
457	RUA LORENA	125		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
458	RUA LORENA	172		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
459	RUA LUIZ DOMICIANO DE CASTRO	102		CENTRO	POTIM	SP	12525-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

460	RUA LUIZ DOMICIANO DE CASTRO	68		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
461	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	11		JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP	12525-000
462	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	110		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
463	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	152		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
464	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	388		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
465	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	395		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
466	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	43		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
467	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	435		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
468	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	474		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
469	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	527		JOAO NOGUEIRA	POTIM	SP	12525-000
470	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	55		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
471	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	550		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
472	RUA LUIZ THOMAZ DE LIMA	811		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
473	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	26		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
474	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	298		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
475	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	298		JOAO NOGUEIRA	POTIM	SP	12525-000
476	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	345	CASA 02	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
477	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	403		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
478	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	500		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
479	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	505		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
480	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	649		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
481	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	653		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
482	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	867		VILA SAO PEDRO	POTIM	SP	12525-000
483	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	884		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
484	RUA MANOEL FRANCISCO DE CASTRO,	683		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
485	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	10		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
486	RUA MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCCIT	859		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
487	RUA MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCIT	365		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
488	RUA MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCIT	750		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
489	RUA MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCIT	846		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
490	RUA MARIA BENEDITA G. DE CASTRO	26		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
491	RUA MARIA BENEDITA G. DE CASTRO	26		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
492	RUA MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PORTES	32		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
493	RUA MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PORTES	48		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
494	RUA MARINHO BRASIL	189		CENTRO	POTIM	SP	12525-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

495	RUA MARINHO BRASIL	255		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
496	RUA MIGUEAL ELIAS ANDRINI	120		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
497	RUA MIGUELINA BIANCO	03		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
498	RUA OSWALDO MORAES DE CASTRO	39		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
499	RUA OSWALDO MORAES DE CASTRO	314		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
500	RUA OSWALDO MORAES DE CASTRO	377		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
501	RUA OSWALDO MORAES DE CASTRO	397		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
502	RUA OSWALDO MORAES DE CASTRO	70		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
503	RUA PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	200		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
504	RUA PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	490		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
505	RUA PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	495		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
506	RUA PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	615		FREI GALVAO	POTIM	SP	12525-000
507	RUA PAULO ALVES DA SILVA	151		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
508	RUA PAULO ALVES DA SILVA	180		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
509	RUA PE FIRMINO DIAS XAVIER	98		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
510	RUA PE. AGENOR MATHIAS PESSOA	350		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
511	RUA PEDRO ANDRINI	37		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
512	RUA PEDRO ANDRINI	51		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
513	RUA PEDRO ANDRINI	95	CASA 01	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
514	RUA PEDRO CARLOS MARTINS	81		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
515	RUA PINDAMONHANGABA	104		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
516	RUA PINDAMONHANGABA	211		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
517	RUA PINDAMONHANGABA	355		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
518	RUA PINDAMONHANGABA	364		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
519	RUA PINDAMONHANGABA	80		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
520	RUA PRIMAVERA	216		FAZENDA SAO RAFAEL	POTIM	SP	12525-000
521	RUA PRIMAVERA	250		MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP	12525-000
522	RUA PRIMAVERA	254		MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP	12525-000
523	RUA PROF LINDOLFO GOMES	12		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
524	RUA PROF LINDOLFO GOMES	200		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
525	RUA PROF. LINDOLFO GOMES	125		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
526	RUA PRUDENTE DE MORAIS	15		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
527	RUA PRUDENTE DE MORAIS 17	S/N		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
528	RUA RENATO JANUARIO NALDI	138		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
529	RUA RENATO JANUARIO NALDI	48		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
530	RUA RENATO JANUARIO NALDI	62		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
531	RUA RENATO JANUARIO NALDO	62		VILA OLIVIA	POTIM	SP	12525-000
532	RUA RODRIGUES ALVES	21		CENTRO	POTIM	SP	12525-000

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

533	RUA RODRIGUES ALVES	41		CHACARAS TROPICAIS	POTIM	SP	12525-000
534	RUA ROSAS DAS 17	17		MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP	12525-000
535	RUA ROSEIRA	18		JD CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
536	RUA ROSEIRA	80		JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
537	RUA SANDRA REGINA M S SANTOS	22	CASA 03	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
538	RUA SANTA CATARINA	13		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
539	RUA SANTO ANTONIO	1011		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
540	RUA SANTO ANTONIO	1019		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
541	RUA SANTO ANTONIO	244		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
542	RUA SANTO ANTONIO	246A		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
543	RUA SAO JOAO	127		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
544	RUA SAO JOAO	38	CASA 01	VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
545	RUA SAO JOSE	15		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
546	RUA SAO JOSE	44		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
547	RUA SAO PEDRO	313		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
548	RUA SAO PEDRO	364		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
549	RUA SAO VICENTE	238		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
550	RUA SEBASTIAO LUCIO RODRIGUES	31		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
551	RUA SETE	41		JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP	12525-000
552	RUA TAUBATE	98		MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP	12525-000
553	RUA TRES	38		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
554	RUA VENCESLAU BRAS	01		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
555	RUA VITORIA REGIA	317		MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP	12525-000
556	RUA VITORIA REGIA	95		MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP	12525-000
557	RUA WASHINGTON LUIS	09		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
558	RUA WASHINGTON LUIZ	30		CHÁCARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
559	RUA WASHINGTON LUIZ	06		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
560	RUA SANTO ANTONIO	1019		VISTA ALEGRE	POTIM	SP	12525-000
561	TRAV. JOSEPH SAMAHA	133			POTIM	SP	12525-000
562	TRAVESSA FREI TARCISIO	01		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
563	TRAVESSA FREI TARCISIO	01		VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP	12525-000
564	TRAVESSA FREI TARCISIO	110		VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP	12525-000
565	TRAVESSA FREI TARCISIO	16		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
566	TRAVESSA JOSE DOS REIS PROMESSA	35		CENTRO	POTIM	SP	12525-000
567	TRAVESSA POETA PAPANDREA	05	CASA 01	CENTRO	POTIM	SP	12525-000
568	TRAVESSA TANCREDO NEVES	42		CHACARA TROPICAL	POTIM	SP	12525-000
569	AV DEP MARIO TAMBORINDEGUY	35		PARQUE DAS ROSAS	ROSEIRA	SP	12580-000
570	AV MARIO TAMBORINDEGUY	180		PARQUE DAS ROSAS	ROSEIRA	SP	12580-000
571	EST MUN EXPEDITO GALVAO DE FRANCA	161		CENTRO	ROSEIRA	SP	12580-000
572	RUA GERALDO NUNES ROSA	176		RES N S PIEDADE	ROSEIRA	SP	12580-000
573	RUA ADAYL GARCIA DOS REIS	148		JARDIM PRIMAVERA	ROSEIRA	SP	12580-000
574	RUA BENEDITO CARVALHO	192		ROSEIRA VELHA	ROSEIRA	SP	12580-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

575	RUA DINO BUENO	12	CASA 02	CENTRO	ROSEIRA	SP	12580-000
576	RUA GERALDO NUNES ROSA	287		ROSEIRA VELHA	ROSEIRA	SP	12580-000
577	RUA MARINETE BARROS COSTA	42		PEDRO LEME	ROSEIRA	SP	12580-000
578	RUA PASSAGEM SERVIDAO	585		PEDRO LEME	ROSEIRA	SP	12580-000
579	RUA PE MARTINHO FORNER	95		VILA PRADO	ROSEIRA	SP	12580-000
580	RUA RENATO GIOVANELLI	146		CENTRO	ROSEIRA	SP	12580-000
581	RUA DOS FARMACEUTICOS	426		PARQUE NOVO HORIZONTE	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12226-205
582	RUA JULIETA DAMASCENO CLARO	134		V. INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12220-420
583	RUA WILSON AIRES	109		JARDIM SERRANO	SAO LOURENCO	MG	37470-000
584	RUA ENSEADA	770	APTO 21	SAN MARINO	TAUBATE	SP	12072-409
585	RUA PROFESSOR M. MARTINS DA CRUZ	347		RESIDENCIAL OUROVILLE	TAUBATE	SP	12043-625